



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1661 de 10 de maio de 2022.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 10, 05 a 10, 06, 22

Responsável

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
020 06 01 10 301 0016 1.020	AQUIS.DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente – ficha 351 DR - 202	150.000,00
02 06 01 10 301 0016 2.053	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
3390 30	Material de Consumo – ficha 361 DR - 202	200.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CRÉDITO SUPLEMENTAR:



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

I - Os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – DR - 202 Saúde - 15% - no montante de **R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 10 de maio de 2022.



VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal